



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CNPJ 27.142.694/0001-58

PET: 19506/2022

FLS:

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 032/2022

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 032/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANCHIETA/ES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E O MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO- MEPES (ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE OLIVÂNIA).

O **MUNICÍPIO DE ANCHIETA/ES**, Inscrito no **CNPJ sob nº 27.142.694/0001-58**, com sede Rodovia do sol, 1620, km 21,5, Vila Residencial Samarco, Anchieta/ES, CEP: 29.230-000, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. FABRÍCIO PETRI**, Inscrito no **CPF no. 080.134.247-31, RG 1560603- SSP/ES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, e o **MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO (MEPES - ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE OLIVÂNIA)**, Inscrito no **CNPJ sob o nº. 27.097.229/0002-23**, com sede na Rua Costa Pereira, nº129, Centro, Anchieta/ES, CEP: 29.230000, telefone (28) 3536-1151, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo seu Superintendente Geral, **Sr. IDALGIZO JOSÉ MONEQUI**, Inscrito no **CPF nº. 106.170.605-25, RG 267623-SSP/ES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município resolvem celebrar o presente **Termo de Colaboração**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, Decreto Municipal 5.874/2019, consoante o Processo Administrativo nº19506/2022 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Colaboração tem por objeto a Celebração de Parceria em Regime de Mútua Cooperação para Execução de Atividades Relativas ao Desenvolvimento Educacional de Jovens do Meio Rural, Mediante Pedagogia da Alternância, conforme detalhado no Plano de Trabalho (**ANEXO I**) Deste Termo.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município de Anchieta/ES;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município de Anchieta/ES.



Município de Anchieta/ES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CNPJ 27.142.694/0001-58

PET: 19506/2022

FLS:

I - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a)** manter escrituração contábil regular;
- b)** prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;
- c)** divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d)** manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e)** dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f)** responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g)** responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- h)** disponibilizar ao cidadão, na sua página na Internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo Colaboração é de **R\$ 261.736,62 (Duzentos e sessenta e um mil, setecentos e trinta e seis reais e sessenta e dois centavos)**.

3.2 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de Colaboração, recursos no valor de **R\$ 261.736,62 (Duzentos e sessenta e um mil, setecentos e trinta e seis reais e sessenta e dois centavos)**, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária conforme discriminação abaixo:



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CNPJ 27.142.694/0001-58

PET: 19506/2022
FLS:

SECRETARIA/ GERÊNCIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	NATUREZA DE DESPEZA	FONTE DE RECURSO	FICHA
Secretaria Municipal de Educação,	1236800152136	33504308000	11110000000	1178

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento. Demonstrando a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, observando o teto previsto no inciso 2º do art.38 do decreto nº8.726/2016.

4.2 - Os recursos recebidos **em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública, Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.**

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CNPJ 27.142.694/0001-58

PET: 19506/2022

FLS:

financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 — O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos dos Incisos XIX e XX do art. 42, sendo vedado:

I- utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II- pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração terá sua vigência por **12 (doze) meses, a contar do dia 12 de Outubro de 2022**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 — Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA — DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CNPJ 27.142.694/0001-58

PET: 19506/2022

FLS:

7.1 - A fiscalização do Termo de Colaboração caberá a Servidora **Brasília de Oliveira Adolfo, matrícula 00574-01**, com acompanhamento da Secretária de Educação.

7.2 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá ser semestralmente e conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

VI - As metas supracitadas serão monitoradas por meio de instrumentos como:

- Censo Escolar(Base Inep)
- Índices de fluxo escolar(matrícula, evasão, transferência)
- Relatórios de visitas da equipe técnica;
- Atas das reuniões de pais;
- Avaliação do cardápio alimentar;
- Avaliação do quadro de profissionais da instituição e sua qualificação
- Profissional, bem como a inserção dos mesmos em programa de formação continuada.

7.3 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública municipal poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CNPJ 27.142.694/0001-58

PET: 19506/2022

FLS:

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III- comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

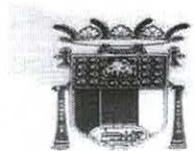
VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do Termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil,



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CNPJ 27.142.694/0001-58

PET: 19506/2022
FLS:

contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II- os impactos econômicos ou sociais;

III- o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

Os relatorios citados deverão ser apresentado de forma semestral.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I- aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CNPJ 27.142.694/0001-58

PET: 19506/2022

FLS:

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II- nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CNPJ 27.142.694/0001-58

PET: 19506/2022
FLS:

- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

9.3 - As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município de Anchieta/ES, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CNPJ 27.142.694/0001-58

PET: 19506/2022

FLS:

I- advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessárias à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 - Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de colaboração.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização doadora, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CNPJ 27.142.694/0001-58

PET: 19506/2022

FLS:

11.5 - Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de Colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, bem como no site oficial da PMA, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal, conforme Art. 38 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 5 (cinco) dias; e



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CNPJ 27.142.694/0001-58

PET: 19506/2022
FLS:

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, a Comarca de Anchieta/ES, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Anchieta, 10 de Outubro 2022.



FABRICIO PETRI
PREFEITO MUNICIPAL



IDALGIZO JOSÉ MONEQUI
SUPERINTENDENTE GERAL DO MEPES



CARLOS RICARDO BALBINO
SECRETARIO DE EDUCAÇÃO



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CNPJ 27.142.694/0001-58

PET: 19506/2022

FLS:

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS DA ENTIDADE:

01 – Nome da Instituição: MEPES- MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO		
02 – Endereço da Instituição: RUA COSTA PEREIRA, 129		
03 – Bairro: CENTRO	04 – Município: ANCHIETA	05 – UF: ES
06 – CEP: 29.230-000	07 – Caixa Postal: 35	08 – DDD – Telefone: (028) 3536 1151
09 – FAX OU TELEX: (028) 3536 1151	10 – E-MAIL: mepes@mepes.org.com	11 - CNPJ: 27 097 229/0002-23
12 – Data de fundação: 26 de Abril de 1968		
15 – Número, data e validade da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social:		



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CNPJ 27.142.694/0001-58

PET: 19506/2022
FLS:

002 – 20 de julho de 2000 – tempo indeterminado.		
16 – Reconhecimento de Utilidade Pública Federal		
DECRETO Nº 94083 DE 10 DE MARÇO DE 1987 – PROCESSO Nº MJ 31093/71		
Conta Corrente	Banco	Praça de Pagamento
3.705.837	Banestes	Anchieta

INFORMAÇÕES DO DIRIGENTE DA INSTITUIÇÃO:

01 – Nome completo do Dirigente da Instituição:			
Idalgizo José Monequi			
02 – Endereço Residencial:			
Avenida Rauta, nº 1052 – Bairro Alvorada			
03 – CEP:	04 – Cidade:	05 – UF:	06 – Telefone:
29.230-000	Anchieta	ES	(028) 3536-1610
07 – N.º do RG:	08 – N.º CPF:		
267.623/ES	106.170.605-25		

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução
Termo de Cooperação Técnica Financeira entre o Município de	12 meses



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CNPJ 27.142.694/0001-58

PET: 19506/2022

FLS:

Anchieta - ES e a Escola Família Agrícola de Olivânia - MEPES

Identificação do Objeto:

Para custeio de salário e encargos sociais dos auxiliares, manutenção da infraestrutura, compra de materiais de expediente e higiene, manutenção e combustível dos veículos automotivos e máquinas agrícolas.

Justificativa:

O Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo – MEPES – é uma entidade filantrópica que nasceu em Anchieta/ES, em Abril de 1968, com a missão de contribuir com o desenvolvimento rural sustentável do Estado, especialmente na promoção integral da pessoa humana, tendo o mérito adicional de ter introduzido no Brasil, a “Pedagogia da Alternância”, através da Escola Família Agrícola (EFA).

Desde sua fundação, há 53 anos, atua prioritariamente na área da Educação Rural através das escolas Famílias Agrícolas instaladas em 18 municípios do Estado, sendo 10 de Ensino Fundamental, 02 Ensino Médio e 14 de Educação Profissional Técnico de Nível Médio e o Centro de Formação do MEPES, situado em Piúma/ES.

Das Escolas Família Agrícolas – EFAs

Os princípios ou pilares das EFAs do MEPES foram sendo construídos até os dias atuais e constituem em:

- ☞ Pilares meios – associação local (pais, famílias, profissionais, instituições) e Pedagogia da Alternância (metodologia pedagógica apropriada à realidade);
- ☞ Pilares fins – formação integral dos jovens e desenvolvimento sustentável do meio (social, econômico, humano, político...).

Os objetivos das Escolas Famílias Agrícolas vão, portanto a formação integral dos jovens do meio rural, adequada à sua realidade incluem a melhoria da qualidade de vida das famílias pela aplicação de conhecimento técnico-científicos e o estímulo no jovem do sentido de comunidade, vivência grupal e desenvolvimento do espírito associativo e solidário, até a introdução de práticas relacionadas às ações de saúde, nutrição e de cultura das comunidades.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CNPJ 27.142.694/0001-58

PET: 19506/2022

FLS:

Na EFA do MEPES a duração das atividades de formação são de quatro anos: o método de alternância ocorre por meio de períodos em que os jovens passam períodos alternados entre a escola e meio profissional.

O calendário escolar quanto a sua elaboração tem presente os aspectos: sócio-cultural, participativo, geográfico de cada região.

A carga horária anual ultrapassa os duzentos dias letivos e as oitocentas horas exigidas pela Lei de Diretrizes e Bases da educação Nacional. Os períodos vivenciados na escola e no meio sócio-profissional (família/comunidade) são contabilizados como dias letivos e horas, o que implica em considerar como horas e aulas atividades desenvolvidas fora da sala de aula, mas executadas mediante trabalhos práticos e pesquisas com auxílio de questionários que compõem um plano de estudo e outras atividades pedagógicas.

Obedecendo a critérios de organização e do espaço físico disponível, para o ano de 2022/2023 a pretensão da Escola Família Agrícola de Olivânia é atender cerca de **230 (Duzentos e trinta)** estudantes, do ensino fundamental e médio profissionalizante, sendo deste total, **100 (cem)** residentes do município de Anchieta – ES. Iremos trabalhar juntos com a SEME, SEMAPA, INCAPER e Sindicato dos trabalhadores rurais para que possamos aumentar ainda mais esse número dentro do nosso município.

O Plano de Estudo (Currículo) é formado com base nos conteúdos vivenciais a partir de diagnósticos participativos realizados nas comunidades de origem dos jovens estudantes de onde se tiram os temas geradores. Ele articula estes saberes com os saberes escolares e integra os conteúdos da formação geral (Base Nacional Comum) com os da formação técnica profissional.

No desenvolvimento metodológico em que o jovem, estudante executa um Plano de Estudo, temos o período das semanas na propriedade ou no meio profissional, oportunidade em que o jovem discute sua realidade com a família, com os profissionais e provoca reflexões, planeja soluções e realiza experiência em seu contexto, irradiando uma concepção de desenvolvimento local sustentável; enquanto isso, no período em que o jovem permanece em regime de internato ou semi-internato na escola tem oportunidade de socializar sua realidade sob todos os aspectos, embasada em pesquisas e trabalhos teóricos e práticos que realizam nas semanas em que permaneceram com suas famílias. Tudo isso é desenvolvido com o auxílio dos professores de forma que o jovem estudante levante situações vivenciadas na realidade familiar, busca novos conhecimentos para explicar, compreender e



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CNPJ 27.142.694/0001-58

PET: 19506/2022
FLS:

atuar, partindo do senso comum para alcançar o conhecimento científico.

O projeto educativo das Escolas Famílias Agrícolas do MEPES contribui, assim, para a constituição de um novo tecido social e econômico no contexto local. Ocorre a inserção no próprio meio de origem com a geração de trabalho e renda. A relação entre teoria e prática desenvolve as pessoas e estas, por sua vez, desenvolvem seu meio.

O funcionamento da alternância, com seus instrumentos pedagógicos específicos, exige uma equipe de educadores com perfil para atuar na educação do campo, com dedicação integral, e qualificados continua. Uma equipe educativa com dedicação em tempo integral é uma das chaves que o modelo possui para dinamizar os potenciais que a verdadeira alternância exige.

A Escola Família Agrícola de Olivânia tem como objetivo a participação dos alunos na realização das atividades diárias, mas não exclui a necessidade de contratarmos mão de obra para a execução de algumas atividades que entendemos como essenciais, sendo assim temos em nosso quadro de funcionários, cozinheiras, operador agrícola, auxiliar de serviços gerais e auxiliar de secretaria.

Previsão de metas a serem atendidas;

Conforme Projeto Básico da Secretaria Municipal de Educação, após a celebração do termo de parceria será instituída uma Comissão de monitoramento e Avaliação com vistas a levantar os dados necessários para elencar as metas previstas num prazo de 02 anos baseando-se nos resultados que a parceira apresentar no 01 ano de atuação. Contudo, a EFA-O - MEPES assume antecipadamente a obrigação nas seguintes Metas de Atendimento:

- Realizar o registro de 100% dos alunos matriculados no sistema SEGES /Censo Escolar dos alunos, público/municipal alvo da educação do campo;
- Oferecer em 100% do curso ofertado pela EFA-O – MEPES, igualdade de condições para o acesso e permanência na escola a todos os seus alunos, garantido ambiente propício à aprendizagem e o desenvolvimento;
- Apresentar relatório semestral com avaliação, observando pontos positivos e negativos, de todas as atividades desenvolvidas ao longo da ação;
- Ofertar alimentação escolar a 100% dos estudantes/atendimento realizado, conforme recomendado pela Resolução FNDE, em vigor, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Resolução FNDE n. 26/2013;
- Comprovar a qualificação dos profissionais contratados para o desenvolvimento da parceria, com sua vinculação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS);

ATIVIDADES E CRONOGRAMA – OBJETIVOS

Objetivos	Atividades	Periodicidade das atividades			
		Diária	Semanal	Semestral	Anual



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CNPJ 27.142.694/0001-58

PET: 19506/2022
FLS:

(Especificar os objetivos em consonância com as atividades a serem desenvolvidas durante o prazo de execução)	(Descrever, resumidamente, as atividades necessárias para atingir cada objetivo proposto)				
Ofertar atendimento educacional na Pedagogia da Alternância aos alunos matriculados na EFA-O – MEPES.	Apresentar relatório semestral com avaliação, observando pontos positivos e negativos, de todas as atividades desenvolvidas ao longo da ação;			X	
	Ofertar alimentação escolar a 100% dos estudantes/atendimento realizado, conforme recomendado pela Resolução FNDE, em vigor, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Resolução FNDE n. 26/2013;			X	
	Comprovar a qualificação dos profissionais contratados para o desenvolvimento da parceria, com sua vinculação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS).				X

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE:

Em consonância com o Projeto Básico foi instituída uma comissão para definição de metas e indicadores de desempenho a serem alcançados pela parceria, considerando as especificidades da



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CNPJ 27.142.694/0001-58

PET: 19506/2022

FLS:

EFA-O – MEPES.

Os Indicadores da Qualidade na Educação para avaliação de resultados constituem uma metodologia de auto avaliação escolar que reúne um conjunto de indicadores qualitativos de fácil compreensão, capazes de mobilizar a participação dos diferentes atores da escola – educandos, professores/as, gestores/as familiares, funcionários/as, integrantes da comunidade, etc.,

Então, o monitoramento acontecerá por meio de instrumentos e procedimentos de coleta de dados e de análise dos resultados do período apurado, após visitas in loco, com relatórios elaborados pela equipe que executará o monitoramento a fim de construir documento final de avaliações quanto ao serviço executado.

A avaliação terá como objetivo acompanhar as metas e possibilitar redefinição de ações durante o tempo de execução do objeto para garantir o alcance dos resultados esperados, tais como: Observar e registrar pontos importantes durante o desenvolvimento das atividades, para constar no relatório final;

Apresentar relatório semestral com avaliação, observando pontos positivos e negativos, de todas as atividades desenvolvidas ao longo da ação;

Comprovar a qualificação dos profissionais contratados para o desenvolvimento da parceria.

A Comissão por meio da equipe da Secretaria de Educação, exercerá função gerencial de supervisão durante o período regulamentar da execução deste instrumento, ficando assegurada a seus agentes a reorientação das ações, quando necessário.

O MEPES através da Equipe Técnica Pedagógica acompanhará e fiscalizará junto à EFA-O - MEPES cumprimento dos prazos estabelecidos para a realização de todas as atividades. E, comunicará à Secretaria, em tempo hábil, eventuais obstáculos ao desenvolvimento regular das atividades previstas.

Pagamento de Pessoal

Hoje a EFAO possui um quadro de 5 auxiliares (2cozinheira, 1 auxiliar de secretaria, 1 auxiliar de serviços gerais e 1 operador agrícola). Na projeção para 2022/2023, estamos propondo a contratação de mais 1 auxiliar e o aumento salarial de 15%, visto que os mesmos não tem nenhum reajuste a mais de 7 anos.

Manutenção preventiva de veículos automotivos, maquinas e implementos agrícolas

A proposta pedagógica de ensino da EFAO implica em diversos momentos de aprendizagem sendo necessário o custeio de combustíveis, pagamento do IPVA, seguro, DPVAT e manutenção de veículos automotores, maquinas e implementos agrícolas para organizar e realizar estas atividades. A utilização da gasolina, álcool e óleo diesel, bem como a manutenção destes veículos e equipamentos (uso no



setor agropecuário) ajudarão os alunos na realização das diversas atividades de ensino aprendizagem técnico-profissional.

Para que as atividades escolares como práticas agrícolas e extra escolares como participação de reuniões Administrativas, Pedagógicas, de cunho técnico e outros sejam executadas, precisamos estar com nossos veículos em perfeito estado de funcionamento, visto que não apenas nossos profissionais o utilizam, como também transportamos alunos, tanto para encontros e reuniões, como também para eventuais socorros em caso de saúde. Ademais o valor se justifica devido a junção de itens e pelos seguidos reajustes no preço dos combustíveis e manutenção.

Serviços de manutenção e reparos:

A Escola Família Agrícola de Olivânia objetiva constantemente sua expansão tanto didática e técnica quanto a de sua área física para melhor atender à crescente demanda de alunos.

Sendo assim, colocamos a necessidade de termos uma melhoria na infraestrutura dos prédios (cozinha, refeitório, administrativo, salas de aulas, dormitórios, biblioteca, auditório e anexo de ensino).

Buscando atender as exigências legais e normas de segurança exigidas pelos órgãos competentes (Corpo de Bombeiro, Vigilância Sanitária e outros), precisamos fazer constantemente reparos devido a depreciação do imóvel. Destacamos o tamanho da infraestrutura ultrapassando 2.500 m² de construção, ressaltamos também o internato dos alunos, isso nos submete a melhorar cada vez mais a infraestrutura para garantir uma boa estadia na escola.

Energia e Internet

Item fundamental para o funcionamento da unidade escolar, devido a necessidade de comunicação e entendermos que esses itens estão no histórico fizemos a junção.

Material de Limpeza e Higiene

Principalmente no momento em que estamos vivendo, este item é de fundamental importância para garantir a segurança e o bem estar da comunidade escolar.

Materiais de Expediente para Manutenção das Ações Administrativas e Didático-Pedagógicas da EFA;

Os recursos e materiais didáticos citados na planilha facilitarão o desenvolvimento das atividades pedagógicas como aulas teóricas e práticas para melhor compreensão dos alunos e que estes tenham



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CNPJ 27.142.694/0001-58

PET: 19506/2022
FLS:

formação de qualidade. A ausência de um desses recursos limita, um tanto quanto, a exposição de temas que, muitas das vezes necessitam de um complemento, visualizável para que a aprendizagem atinja seus objetivos, os valores sofreram um reajuste diminutivo devido ao remanejamento de itens.

Outros Materiais e Insumos;

A prática e a realidade da Pedagogia da Alternância no processo de formação profissional, humana e principalmente a aprendizagem intelectual dos alunos e pais, nos faz buscar e atender as nossas necessidades de equipamentos, insumos e manutenção dos mesmos, já que muitas são as necessidades dos alunos e da escola. Sendo assim necessitamos de: materiais para a utilização nas aulas práticas, bens móveis, fertilizantes agrícolas, insumos agrícolas (sementes, arame, mourões, pregos, bomba, ração, fertilizantes, enxada, enxada, foice, facão, martelo, broca, carriola, rastelo, vassoura, pá, mangueira, aspersor, lonas, válvulas, cavadeira e outros), suplementação alimentar para os animais e outros.

**Considerações e justificativas necessárias ao reajuste dos valores pagos a
Escola Família Agrícola de Olivânia – EFAO;**

A Escola Família Agrícola de Olivânia conta com essa parceria com a prefeitura Municipal de Anchieta desde a sua fundação, parceria essa que é fundamental para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, administrativa e agropecuária.

Durante todos esses anos, a escola recebeu e aplicou os recursos de forma a garantir que estes objetivos atendam as exigências legais contratadas, onde sempre prestou contas do recurso mensal dentro dos prazos estabelecidos. Suas despesas foram comprovadas através de notas fiscais, contra cheques e cópias de cheques e comprovante de transferências não sendo detectadas irregularidades no recurso que comprometesse as partes.

Para custear parte das despesas do ano 2022/2023, solicitamos a necessidade mínima de **R\$ 261.736,62** (Duzentos e sessenta e um mil setecentos e trinta e seis reais e sessenta e dois centavos).

Com esta quantia vamos trabalhar para garantir a excelência de nosso trabalho, iremos lutar pelo bem



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CNPJ 27.142.694/0001-58

PET: 19506/2022
FLS:

estar dos alunos e agricultores e proporciona um atendimento de qualidade no ensino e nas atividades pedagógica e técnica da Escola.

Do valor solicitado, **R\$ 136.636,65** refere-se a pagamento dos salários dos auxiliares, 13º salário e 1/3 de férias, encargos sociais e possível rescisões equivalendo a **52,20 %** do valor total e **R\$ 125.099,97**

refere-se a pagamento de energia, internet, aquisição de material para pequenos reparos na infraestrutura física da escola; manutenção de veículos (taxas, IPVA, DPVAT, licenciamento, seguros, combustível, pequenos reparos), materiais de expediente, ferramentas e insumos agrícolas; equivalendo a **47,80 %** do valor total do orçamento.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Especificação	Valor anual	Período
-Salário -13º salário -1/3 férias -Encargos Sociais - Despesas Variáveis (RCT/possíveis rescisões)	R\$ 136.636,65	12 meses
- Energia, Internet.	R\$ 23.250,00	
- Aquisição de material para pequenos reparos na infraestrutura física da escola. (Material de Construção, Aquisição de	R\$ 34.500,00	



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CNPJ 27.142.694/0001-58

PET: 19506/2022

FLS:

Materiais de Uso e Consumo).		
-Manutenção de veículos (taxas, IPVA, DPVAT, Licenciamento, seguros, combustível, pequenos reparos)	R\$ 23.900,01	
-Aquisição de ferramentas e insumos agrícolas;	R\$ 28.500,00	
-Aquisição de material de limpeza e higiene;	R\$ 9.649,98	
Materiais de Expediente para Manutenção das Ações Administrativas e Didático-Pedagógicas da EFA; (papelaria)	R\$ 5.299,98	
TOTAL GERAL	R\$ 261.736,62	

5. PLANO DE APLICAÇÃO R\$ 1.00)

Especificação	Concedente	Proponente
-Salário -13º salário -1/3 férias -Encargos Sociais - Despesas Variáveis (RCT/ possíveis rescisões) - Energia, Internet e Água - Aquisição de material para pequenos reparos na infraestrutura física da escola. -Manutenção de veículos (taxas, IPVA, DPVAT, licenciamento, seguros, combustível, pequenos	R\$ 261.736,62	



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CNPJ 27.142.694/0001-58

PET: 19506/2022

FLS:

reparos). - Material de higiene e limpeza; - material de expediente; - Aquisição de insumos e ferramentas agrícolas.		
---	--	--

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1.00)

CONCEDENTE – 2022/2023

Meta	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março
	71.000,00			62.000,00		

Meta	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	setembro
	62.000,00			66.736,62		

7. NOTA EXPLICATIVA – TERMO DE COLABORAÇÃO 2022/2023 PMA – SEMED – ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE OLIVÂNIA – MEPES

1. Pagamento de Pessoal, apresentado ao Plano de Trabalho da Escola Família Agrícola de Olivânia 2022/2023 (Outubro de 2022 a Outubro de 2023), leva em conta as despesas dos referidos itens, considerando que é possível apenas estimar os valores de despesas dos referidos itens, devido a análise de termos anteriores em sua média histórica;

2. A estimativa do item *Custeio – Despesas de expediente / operacionais despesas com Energia e internet da Escola Família Agrícola de Olivânia* apresentado no Plano de Trabalho da Escola 2022/2023 (Outubro de 2022 a Outubro de 2023), leva em conta as despesas dos referidos itens, considerando que é possível apenas estimar os valores de despesas dos referidos itens, devido a análise de termos anteriores em sua média histórica;



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CNPJ 27.142.694/0001-58

PET: 19506/2022
FLS:

3. A estimativa do item *Custeio – Despesas com aquisição de materiais pedagógicos e materiais de manutenção predial* apresentado no Plano de Trabalho da Escola Família Agrícola de Olivânia 2022/2023 (Outubro de 2022/Outubro de 2023), leva em conta as despesas dos referidos itens, considerando que é possível apenas estimar valores de despesas dos referidos itens, nesse momento, devido a análise de termos anteriores em sua média histórica. Todavia, aquisição dos mesmos, irá se basear com base no preço do dia e de cotações específicas para aquisições e/ou reparos;

A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no art. 70 da LDB, enumera as ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino:

4. Manutenção preventiva de veículos automotivos, maquinas e implementos agrícolas, apresentado no Plano de Trabalho da Escola Família Agrícola de Olivânia 2022/2023 (Outubro de 2022/Outubro de 2023), leva em conta as despesas dos referidos itens, considerando que é possível apenas estimar valores de despesas dos referidos itens, nesse momento, devido a análise de termos anteriores em sua média histórica. Todavia, aquisição dos mesmos, irá se basear com base no preço do dia e de cotações específicas para aquisições e/ou reparos;

5. Material de Limpeza e Higiene, apresentado no Plano de Trabalho da Escola Família Agrícola de Olivânia 2022/2023 (Outubro de 2022/Outubro de 2023), leva em conta as despesas dos referidos itens, considerando que é possível apenas estimar valores de despesas dos referidos itens, nesse momento, devido a análise de termos anteriores em sua média histórica. Todavia, aquisição dos mesmos, irá se basear com base no preço do dia e de cotações específicas para aquisições e/ou reparos;

6. Outros Materiais e Insumos, a prática e a realidade da Pedagogia da Alternância no processo de formação profissional, humana e principalmente a aprendizagem intelectual dos alunos e pais, nos faz buscar e atender as nossas necessidades de equipamentos, insumos e manutenção dos mesmos, já que muitas são as necessidades dos alunos e da escola. Sendo assim necessitamos de: materiais para a utilização nas aulas práticas, bens móveis,



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CNPJ 27.142.694/0001-58

PET: 19506/2022
FLS:

fertilizantes agrícolas, insumos agrícolas (sementes, arame, mourões, pregos, bomba, ração, fertilizantes, enxada, enxadão, foice, facão, martelo, broca, carriola, rastelo, vassoura, pá, mangueira, aspersor, lonas, válvulas, cavadeira e outros), suplementação alimentar para os animais, assim apresenta no Plano de Trabalho da Escola Família Agrícola de Olivânia 2022/2023 (Outubro de 2022/Outubro de 2023), leva em conta as despesas dos referidos itens, considerando que é possível apenas estimar valores de despesas dos referidos itens, nesse momento, devido a análise de termos anteriores em sua média histórica. Todavia, aquisição dos mesmos, irá se basear com base no preço do dia e de cotações específicas para aquisições e/ou reparos;

8 . Desta forma, a proposição apresenta no Plano de Trabalho da Escola Família Agrícola de Olivânia 2022/2023 (Outubro de 2022 a Outubro de 2023) – quanto ao item aquisição de moveis/maquinas/equipamentos e eletrodoméstico *necessários ao ensino*, leva em conta as despesas dos referidos itens, considerando que é possível estimar os valores de compra, devido a análise de termos anteriores em sua média histórica. Todavia, os itens de aquisição e reparos de equipamentos de informática, eletrodomésticos, e afins, irá depender da necessidade, havendo quebra ou por obsolência e, irá se basear com base no preço do dia e da cotação específica para aquisições e/ou reparos.

**8. ESTIMATIVA DE DESPESA PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO PÚBLICO
OUTUBRO/NOVEMBRO/DEZEMBRO DE 2022**

Nº	Descrição	Quant.	Unid.	Estimativa de Custo		
				Valor Unit. R\$	Valor Mensal R\$	Valor total anual R\$
1	DETALHAMENTO DE CUSTOS COM PESSOAL: 1.1 Folha de pagamento de 6 funcionários: 1 auxiliar de secretaria, 2 cozinheiras, 1 operador agrícola e 2 auxiliar de serviços gerais.	3	Mês		9.126,67	39.548,90



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CNPJ 27.142.694/0001-58

PET: 19506/2022

FLS:

OBS: valores incluindo, 1/3 de férias, 13ª salário, encargos Sociais, Despesas Variáveis (RCT/possíveis rescisões).			9.126,67		
CUSTEIO E DESPESAS VARIÁVEIS:					
1.2 Energia, Internet.	3	Mês	1.750,00	1.750,00	5.250,00
1.3 Aquisição de material para pequenos reparos na infraestrutura física da escola, material de Construção: torneira, lâmpada, bocal, fio, cimento, areia, brita, bloco, lajota, piso, argamassa, porta, janela, marco, vaso, lavatório, tomada, tinta, lixa, espátula, sifão, canecões, tubos, cola, rolo, parafuso, arruelas, caixa de água, coluna de ferro, vergalhão, fechadura, madeira, chuveiro, disjuntor, refletor, forro de pvc, registro, interruptores, prego, tabuas, fita isolante, fita veda rosca, telhas, Eternit e outros.	3	Mês	2.500,00	2.500,00	7.500,00
1.4 Manutenção de veículos (IPVA, DPVAT, Licenciamento, seguros, combustível, lubrificantes, manutenção e pequenos reparos);	3	Mês	1.666,67	1.666,67	5.000,01
1.5 Aquisição de ferramentas e insumos agrícolas; fertilizante, adubo orgânico, esterco,	3	Mês	2.000,00	2.000,00	6.000,00



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CNPJ 27.142.694/0001-58

PET: 19506/2022

FLS:

mudas, substrato, cordas, enxada, enxadão, foice, facão, carrinho de mão, sementes, plantadeira, bomba costal, material de irrigação, suplemento animal, remédios, aspersor, conexões, chaves, martelo, arame, grampo, mourões, cavadeira, pá, mangueira, telas, sacolas, rastelo, tesoura, alicate de poda, escada e dentre outros.					
1.6 Material de limpeza e higiene; papel higiênico, detergente, alvejante, desinfetante, sabão em pó, sabão em barra, sabonete líquido, bombril, bucha, água sanitária, cloro, pano de chão, vassoura, rodo, álcool 70% e outros.	3	Mês	666,66	666,66	1.999,98
1.7 Materiais de Expediente para Manutenção das Ações Administrativas e Didático-Pedagógicas da EFA; caderno, caneta, lápis, papel, tesoura, borracha, cartolina, calculadora, grampeador, grampo, marca texto, cola, régua, toner, tinta, pincel para quadro branco, apagador, "livro de ponto", espiral, capa de encadernação, canetinha e outros.	3	Mês	416,66	416,66	1.249,98
Total de custos 2022 (3 meses).					66.548.87



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CNPJ 27.142.694/0001-58

PET: 19506/2022

FLS:

9. ESTIMATIVA DE DESPESA PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO PÚBLICO JANEIRO
A SETEMBRO DE 2023:

Nº	Descrição	Quant.	Unid.	Estimativa de Custo		
				Valor Unit. R\$	Valor Mensal R\$	Valor total anual R\$
1	DETALHAMENTO DE CUSTOS COM PESSOAL: 1.1 Folha de pagamento de 5 funcionários: 1 auxiliar de secretaria, 2 cozinheiras, 1 operador agrícola e 1 auxiliar de serviços gerais. OBS: valores estimados e divididos baseado em férias, 1/3 de férias, 13ª salário, encargos Sociais, Despesas Variáveis (RCT/possíveis rescisões).	9	Mês	10.113,26	10.113,26	97.087,75
	CUSTEIO E DESPESAS VARIÁVEIS: 1.2 Energia, Internet.	9	Mês	2.000,00	2.000,00	18.000,00
	1.3 Aquisição de material para pequenos reparos na infraestrutura física da escola, material de Construção: torneira, lâmpada, bocal, fio, cimento, areia, brita, bloco, lajota, piso, argamassa, porta, janela, marco, vaso, lavatório, tomada, tinta, lixa, espátula, sifão, canecões, tubos, cola, rolo, parafuso, arruelas, caixa de água, coluna de ferro, vergalhão, fechadura, madeira, chuveiro, disjuntor, refletor, forro de pvc, registro, interruptores, prego, tabuas, fita isolante, fita	9	Mês	3.000,00	3.000,00	27.000,00



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CNPJ 27.142.694/0001-58

PET: 19506/2022

FLS:

veda rosca, telhas, Eternit e outros.					
1.4 Manutenção de veículos (IPVA, DPVAT, Licenciamento, seguros, combustível, lubrificantes, manutenção e pequenos reparos);	9	Mês	2.100,00	2.100,00	18.900,00
1.5 Aquisição de ferramentas e insumos agrícolas; fertilizante, adubo orgânico, esterco, mudas, substrato, cordas, enxada, enxadão, foice, facão, carrinho de mão, sementes, plantadeira, bomba costal, material de irrigação, suplemento animal, remédios, aspersor, conexões, chaves, martelo, arame, grampo, mourões, cavadeira, pá, mangueira, telas, sacolas, rastelo, tesoura, alicate de poda, escada e dentre outros.	9	Mês	2.500,00	2.500,00	22.500,00
1.6 Material de limpeza e higiene; papel higiênico, detergente, alvejante, desinfetante, sabão em pó, sabão em barra, sabonete líquido, bombril, bucha, água sanitária, cloro, pano de chão, vassoura, rodo, álcool 70% e outros.	9	Mês	850,00	850,00	7.650,00
1.7 Materiais de Consumo/Expediente de Manutenção das Ações	9	Mês	450,00	450,00	4.050,00



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CNPJ 27.142.694/0001-58

PET: 19506/2022

FLS:

Administrativas e Didático-Pedagógicas da EFA; caderno, caneta, lápis, papel, tesoura, borracha, cartolina, calculadora, grampeador, grampo, marca texto, cola, régua, toner, tinta, pincel para quadro branco, apagador, "livro de ponto", espiral, capa de encadernação, canetinha e outros.					
Total de custos 2023:					195.187,75
TOTAL GERAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO 2022/2023:					261.736,62